



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Maio de 2002



Série

Número 104

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
TRANSPORTES LUÍS CAMACHO & FILHOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
M. G. VIVEIROS - CONSTRUÇÕES, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA
ABÍLIO & MARCO - CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

ABREU & GOMES, LDA.
Alteração de pacto social

ATLANTIOBRA- CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

CALDEIRA & CAIS - CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

CENTRAL DE BETÃO ESPANHOL, LDA.
Prestação de contas do ano de 2000

EMPRESAAUTOMOBILÍSTICADA RIBEIRABRAVA, LDA.
Alteração de pacto social

FBR-TAXI, LDA.
Contrato de sociedade

FIGUEIRA & PESTANA& RODRIGUES, LDA.
Alteração de pacto social

GABRICAR - REPARAÇÃO E AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

GARCÊS & FARIA, LIMITADA
Alteração de pacto social

GECAD - GABINETE DE ENGENHARIA EM CAD, LDA.
Alteração de pacto social

J. MACEDO, LDA.
Alteração de pacto social

JOEL JACINTO DE JESUS CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ MANUEL F. SILVA, TRANSPORTES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ SOUSA & HUMBERTO FARIA - CARPINTARIA, LDA.
Contrato de sociedade

PEREIRA & SOUSA, LDA.
Alteração de pacto social

RODRIGUES & FERREIRA, LDA.
Alteração de pacto social

SODELAS - COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, LDA.
Alteração de pacto social

SOUSA & FILHO, S.A.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

SNACK-BAR, PUB O BOSQUE, LDA.
Contrato de sociedade
Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Concurso de Professores para os Quadros de Zona Pedagógica (a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/96/M, de 1 de Julho, 12/99/M, de 15 de Abril e 14-A/2001/M, de 28 de Maio)

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/96/M, de 1 de Julho, 12/99/M, de 15 de Abril e 14-A/2001/M, de 28 de Maio, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, as listas definitivas de graduação dos candidatos admitidos ao concurso regulado pelo citado Decreto Legislativo Regional, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República n.º 50, II Série, de 28 de Fevereiro de 2002 e no Jornal Oficial n.º 42, II Série, Suplemento, de 28 de Fevereiro de 2002, se encontra, para consulta, em todas as escolas dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário, no Gabinete do Ministro da República para a Madeira, Direcções Regionais e ainda Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada, Secretaria Regional de Educação e Cultura e no endereço electrónico: www.madeira-edu.pt/drae.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 27 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Concurso de Professores dos Ensinos Básico (2.º e 3.º Ciclos) e Secundário - 1.ª Parte (a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/97/M, de 19 de Abril e 14-A/2001/M, de 28 de Maio)

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/88/M, de 18 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/97/M, de 19 de Fevereiro de 2002, se encontra, para consulta, em todas as escolas dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário, no Gabinete do Ministro da República para a Madeira, Direcções Regionais e ainda Casas da Madeira sediadas em Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada, Secretaria Regional de Educação e Cultura e no endereço electrónico: www.madeira-edu.pt/drae.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 27 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

TRANSPORTES LUÍS CAMACHO & FILHOS, LIMITADA

Número de matrícula: 06911/980924;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109660;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 91/011218.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 2.000.000\$00, para 10.024.100\$00, e redenominado o capital em 50.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Março de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinquenta mil euros, e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e sete mil e quinhentos euros ao sócio José Luís Camacho; e
- três, do valor nominal sete mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios José Silva Camacho, Isaque Bruno Camacho e Ana Cristina Camacho.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

M. G. VIVEIROS - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 513/010824;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511197373;
Número de inscrição: Av.1-1 e 3;
Número e data da apresentação: 6/8 de 020220

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 15 de Fevereiro de 2002, do Cartório Notarial de Câmara de Lobos - José Manuel Gouveia de Viveiros renunciou às funções de gerente, tendo o actual sócio alterado os artigos 3.º e 4.º do pacto social, que passam a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 5.000 Euros e está dividido em duas quotas de igual valor nominal, de 2.500 Euros cada, ambas pertencentes ao sócio Marco Paulo Rodrigues Viveiros.

Quarto

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que foram eleitos pela assembleia geral e ao não sócio José Manuel Gouveia de Viveiros.

Parágrafo primeiro - Fica desde já nomeado gerente o não sócio José Manuel Gouveia de Viveiros.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 8 de Abril de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

ABÍLIO & MARCO - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 00345/07022002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511205813;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 05/07022002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que entre Abílio Teixeira Gomes e Marco Bruno Fernandes de Andrade foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Abílio & Marco - Construções, Lda." e tem a sua sede no sítio do Caboco, Apartado 35, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a construção civil obras públicas e particulares.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Abílio Teixeira Gomes e Marco Bruno Fernandes de Andrade.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios Abílio Teixeira Gomes e Marco Bruno Fernandes de Andrade que, desde já, ficam designados gerentes.

- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de ambos os gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

ABREU & GOMES, LDA.

Número de matrícula: 00023/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016522;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: 06/01022002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foi depositada a acta de que consta que foi alterado o artigo 4.º do contrato que, em consequência ficou com a seguinte redacção:

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de €5.000, representado em duas quotas que pertencem:

- uma no valor de €4.500,00 ao sócio João de Abreu,
- uma no valor de €500,00 a sócia Maria Gomes Henriques.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

ALANTIOBRA- CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00347/15022002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511203870;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 03/15022002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que António José Pinto Mendez, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ATLANTIOBRA - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA."

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no sítio do Pinheiro, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto é o de construção civil, obras públicas e particulares.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, António José Pinto Mendez.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio António José Pinto Mendez.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**CALDEIRA& CAIS - CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO
DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 00143/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078870;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 01/01022002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta que foi alterado o artigo 5.º do contrato que, em consequência ficou com a seguinte redacção:

Artigo quinto

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de dezoito milhões de escudos, dividido em duas quotas iguais do valor de nove milhões de escudos, pertencendo um ao sócio António José Abreu Correia e outra ao sócio José Juvenal Rodrigues de Sousa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CENTRALDE BETÃO ESPANHOL, LDA.

Número de matrícula: 00165/980601;
Número de inscrição: 7;
Número e data da apresentação da prestação de contas:
P.C. 01/28012002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511091249;

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a fotocópia da acta referente à prestação de contas do ano de 2000.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**EMPRESAAUTOMOBILÍSTICADA
RIBEIRABRAVA, LDA.**

Número de matrícula: 00002/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511011342;
Número de inscrição: 9;
Número e data da apresentação: 01/28012002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que em relação a sociedade em epígrafe foi depositada a fotocópia da acta na qual consta que foi alterada a cláusula quarta do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

O capital social é agora de € 5.000,00 dividido em três quotas:

- uma de € 1.250,00 em comum e sem determinação de parte ou direito para os sócios Armando Ricardo Gonçalves Maria Carmina da Silva, Francisco Fernandes da Silva, Maria Albertina Fernandes da Silva, Maria Fernandes da Silva e Rosa Maria Fernandes da Silva
- outra de € 1.250 em comum e na proporção de um quinto para cada um dos sócios:
- João Marçal Lino Pereira, Melim Hororato Lino Pereira, Maria Rosete Lino Pereira do Nascimento, Maria José Lino Pereira e Leontina de Deus Lino Pereira e
- outra de € 2.500,00 em comum e sem determinação de parte ou direito para os sócios Vírginia Gonçalves Ribeiro, Maria Conceição Ribeiro da Silva, Rosa Maria Ribeiro da Silva e Lúcia Maria Ribeiro da Silva Fernandes.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

FBR-TAXI, LDA.

Número de matrícula: 00342/220102;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199350;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 05/220102

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que entre Fernando Benedito dos Reis e Maria Adriana Gomes dos Reis foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "FBR-Taxi, Lda."

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao sítio do Lombo da Levada, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de transportes em táxi.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio Fernando Benedito dos Reis; e

- uma do valor nominal de dois mil euros à sócia Maria Adriana Gomes dos Reis.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Fernando Benedito dos Reis.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente Fernando Benedito dos Reis.
- 4 - Fica vedado ao gerente obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

FIGUEIRA & PESTANA & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 0085/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038437;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: 25/24012002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta que foi alterado o artigo 4.º do contrato que, em consequência ficou com a seguinte redacção:

Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de setenta e cinco mil euros e está representado em duas quotas pertencem:

- uma no valor nominal de cinquenta mil euros ao sócio José Candido Garcês Duarte;
- uma no valor nominal de vinte e cinco mil euros à sócia "Garcês & Faria, Lda."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**GABRICAR - REPARAÇÃO E AUTOMÓVEIS,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00341/18012002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511205872;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/18012002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que João Gabriel Paulos de Sousa, constituiu a sociedade e epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "GABRICAR - REPARAÇÃO E AUTOMÓVEIS, UNIPessoal, LDA."

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao sítio de São João, freguesia e concelho de Ribeira Brava.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem como objecto a actividade de reparação, manutenção e comércio de automóveis e motociclos, de suas partes, peças e acessórios.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio João Gabriel Paulos de Sousa.

Artigo 5.º
Gerência

Um - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução e remunerado ou não, o sócio João Gabriel Paulos de Sousa.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

Artigo 6.º
Prestações suplementares

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

Artigo 7.º

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista a prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

GARCÊS & FARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 00083/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511037201;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: 23/24012002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta que foi alterado o artigo 3.º do contrato que, em consequência ficou com a seguinte redacção:

Terceiro

O capital social, integralmente realizado, é de duzentos e cinquenta mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cento e setenta e cinco mil euros, ao sócio José Cândido Garcês Duarte; e
- uma do valor nominal de setenta e cinco mil euros à sócia Maria da Paz de Faria Cristovão Duarte.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

GECAD - GABINETE DE ENGENHARIAEM CAD, LDA.

Número de matrícula: 00110/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511056826;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: 06/11022002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta que foi alterado o artigo 3.º, 4.º e 6.º do contrato que, em consequência ficou com a seguinte redacção:

Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros que pertence ao sócio Maurício Gonçalves de Sousa,
- uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros que pertence à sócia Maria Elisa Mosquera Ponte e
- outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros que pertence ao sócio Nicolas Rafael dos Reis Fernandes.

Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence a todos os sócios desde já nomeados gerentes, sendo necessária para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos a assinatura do gerente Maurício Gonçalves de Sousa ou a assinatura conjunta dos outros dois gerentes.

Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cem mil euros.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade e na qualidade invocada, que não é exigida pela lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

J. MACEDO, LDA.

Número de matrícula: 00020/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005792;
Número de inscrição: 16;
Número e data da apresentação: 07/01022002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foi depositada a acta de que consta que foi alterado o artigo 4.º do contrato que, em consequência ficou com a seguinte redacção:

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de € 5.000, representado em duas quotas que pertencem:

- uma no valor de € 4.375,00 ao sócio José Paulo Pereira Teixeira.
- uma no valor de € 625,00 a sócia Maria Otília Pereira Teixeira.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**JOELJACINTO DE JESUS CONSTRUÇÕES,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00343/310102;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511180101;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 07/310102

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que Joel Jacinto de Jesus constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOEL JACINTO DE JESUS - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA."

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade ao sítio de São João, freguesia e concelho da Ribeira Brava.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a construção, ampliação e recuperação de imóveis, compra de imóveis para revenda, promoção de empreendimentos imobiliários.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Joel Jacinto Abreu de Jesus.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Joel Jacinto Abreu de Jesus.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**JOSÉ MANUEL F. SILVA, TRANSPORTES,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00346/15022002;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511207794;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/15022002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que José Manuel Ferreira da Silva constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**Artigo primeiro
Denominação**

A sociedade adopta a denominação "JOSÉ MANUEL F. SILVA, TRANSPORTES, UNIPESSOAL, LDA.", com sede em Meia Légua, freguesia e concelho de Ribeira Brava, a qual pode ser mudada para outro local, dentro do concelho ou concelhos limítrofes, com o NIPC provisório P511207794.

**Artigo segundo
Duração da sociedade**

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

**Artigo terceiro
Objecto social**

A sociedade tem por objecto o transporte ocasional de mercadorias.

Artigo quarto
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros (50.000€), pertencente a José Manuel Ferreira da Silva.

Artigo quinto
Gerência

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida ao sócio, que desde já ficam nomeado sócio gerentes, sendo necessário apenas a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Parágrafo único - Não é permitido ao sócio gerente, assinar nessa qualidade letras de favor, avales ou abonações.

Artigo sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade, por essa ordem o direito de preferência.

Artigo sétimo
Dissolução

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo oitavo
Penhora ou arresto

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortiza-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Artigo nono
Assembleia geral

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

JOSÉ SOUSA & HUMBERTO
FARIA- CARPINTARIA, LDA.

Número de matrícula: 00344/310102;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511204418;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 08/310102

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que entre José Ricardo Gomes de Sousa e Humberto Silvério de Abreu Faria foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "JOSÉ SOUSA & HUMBERTO FARIA - CARPINTEIROS, LDA." e tem a sua sede no sítio da Cova, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Segundo

A sociedade tem por objecto a montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilharia comércio por grosso e a retalho de imóveis e de artigos de mobiliário para uso doméstico, revestimentos para o chão e comércio por grosso e a retalho de materiais de construção.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de cinco mil euros representado em duas quotas, de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um deles, sócios.

Quarto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes os sócios José Ricardo Gomes Sousa e Humberto Silvério de Abreu Faria.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes ora nomeados.

Quinto

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que goza do direito de preferência.

Sexto

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com aviso de recepção expedidas com antecedência mínima de quinze dias.

Oitavo

Poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros, e na proporção das quotas, sempre que entendido e aprovado, por maioria qualificada de setenta e cinco por cento, em assembleia geral.

Está conforme o original.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

PEREIRA& SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00014/980601;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511066292;
 Número de inscrição: 06;
 Número e data da apresentação: 08/01022002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foi depositada a acta de que consta que foi alterado o artigo 4.º do contrato que, em consequência ficou com a seguinte redacção:

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de € 5.000, representado em duas quotas que pertencem:

- uma no valor de € 2.500,00 ao sócio José Pereira,
- uma no valor de € 2.500,00 a sócia Maria de Sousa Pereira

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

RODRIGUES & FERREIRA, LDA.

Número de matrícula: 00082/980601;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511036930;
 Número de inscrição: 2;
 Número e data da apresentação: 1122012002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foi alterada a cláusula 3.ª do contrato, tendo o capital sido aumentado para € 5.000,00, e em consequência, fica com a seguinte redacção:

Terceiro

O capital social, é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

SODELAS - COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, LDA.

Número de matrícula: 00099/980601;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511048270;
 Número de inscrição: 08;
 Número e data da apresentação: 05/01022002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador:

Certifica que foi depositada a acta de que consta que foi alterado o artigo 6.º do contrato que, em consequência ficou com a seguinte redacção:

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de € 5.000, representado em três quotas que pertencem:

- uma no valor de € 2.500,00 a sócia Maria Élia Escórcio de Mendonça Correia,
- uma no valor de € 1.250,00 a sócia Maria Élia Escórcio de Mendonça Correia,

- uma no valor de € 1.250,00 a sócia Nélia Maria Mendonça Correia

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

SOUSA& FILHO, S.A.

Número de matrícula: 00010/980601;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511006640;
 Número de inscrição: 15;
 Número e data da apresentação: 09/07022002

Ernesto Clemente dos Santos, o Conservador:

Certifica que foi depositada a acta, da qual consta que foi alterada a alínea b) do artigo 10.º do contrato, que em consequência, fica com a seguinte redacção:

Forma de obrigar: Pela assinatura do Presidente Fernando de Sousa ou a assinatura conjunta do Secretário, Fátima Cristina Sousa Pereira Andrade ou do Tesoureiro Jaime Gonçalves, relativamente aos poderes:

Movimento de contas de depósito à ordem ou contas-correntes caucionada em instituições bancárias;

Assinar e cancelar cauções, garantias bancárias e aberturas de crédito, bem como receber os depósitos de garantia e precatório cheques;

Sacar e aceitar letras relativas a actividade comercial;

Subscrever livranças e contas caucionadas;

Assinar contratos de adjudicação de obras públicas e privadas;

Comprar e vender viaturas automóveis e outros equipamentos.

Ribeira Brava, 28 de Março de 2002.

O CONSERVADOR, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**SNACK-BAR, PUB O BOSQUE, LDA.**

Número de matrícula: 00571/970331;
 Número de identificação de pessoa colectiva: ;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/310397

Maria Rodrigues de Sousa Araújo Sol, 1.º Ajudante:

Certifica que entre João da Silva Vieira c.c. Deolinda Jorge Moreira, na comunhão geral, residente ao sítio do Pico Norte, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz e Deolinda Jorge Moreira c.c. João da Silva Vieira, na comunhão geral, residente ao sítio do Pico Norte, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, foi constituída a sociedade comercial por quotas, em epígrafe que se regeará

1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "Sanck-Bar, Pub O Bosque, Lda.".

2.º
Sede

- 1 - A sociedade tem sede no sítio do Pico Norte, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de bares, snack-bares, pub e salão de jogos.

4.º

Aquisição de participações sociais

A sociedade poderá adquirir participações ou participar na constituição de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, bem como poderá associar-se com outras pessoas jurídicas para formar consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

5.º

Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas dos valores nominais de duzentos mil escudos, cada, pertencendo uma a cada dos sócios.

6.º

Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é necessário e suficiente a assinatura de um dos gerentes nomeados.

Parágrafo único - É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente, em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

7.º

Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade para o efeito, que poderá, em primeiro lugar, e o sócio não cedente em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

8.º

Amortização de quota

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) insolvência ou falência do sócio titular;
 - b) arresto, penhora, arrolamento de quotas;
 - c) venda ou adjudicação judiciais;
 - d) cessão sem prévio consentimento;
 - e) divórcio, caso a quota seja adjudicada ao cônjuge não sócio;

- f) exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade;
- g) demais casos previstos na lei.

2 - A amortização considerar-se-á efectuada, mediante o depósito em qualquer banco, à ordem de quem de direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.

3 - O valor da amortização será, nos casos de cessão sem prévio consentimento e exercício de actividade concorrencial ao objecto da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado para efeitos fiscais.

4 - Nos restantes casos de amortização, o valor desta será o que resultar para a quota na proporção do último balanço geral, aprovado para efeitos fiscais.

9.º

Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Transitório

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade para o que a gerência é desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social para fazer face as despesas com a constituição e registo da sociedade.

Santa Cruz 30 de Julho de 1997

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SNACK - BAR, PUB O BOSQUE, LDA.

Número de matrícula: 00571/970331;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511094027;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: 02/20020326
 Sede: Sítio do Pico Norte, Gaula, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o reforço do capital; redenominação e alteração parcial do pacto social.

- Valor do reforço: 602.410\$00, realizado em dinheiro por ambos os sócios na exacta proporção das suas quotas;
- Artigo Alterado: 5.º;
- Capital: € 5.000,00;
- Sócios e quotas: João da Silva Vieira e Deolinda Jorge Moreira - cada um com uma quota de € 2.500,00.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 21 de Maio de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.